



**Prefeitura do Município de Lages**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria da Administração**  
**Executivo de Licitações e contratos**

**PROCESSO Nº 48/2017**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017**

O **MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR ITEM, será conduzida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares. O provedor do sistema eletrônico adotado pela PREFEITURA para a realização deste certame é o da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Para a participação nesta licitação deverão, ser observadas os seguintes critérios:

- **Prazo para impugnação:**  
Até 23:59h do dia 04/08/2017
  - **Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos:**  
Até 23:59 h do dia 03/08/2017
  - **Prazo para Credenciamento:**  
Até 08:30 h do dia 09/08/2017
  - **Prazo para recebimento das Propostas e Abertura da Sessão Pública:**  
Até 09:00 h do dia 09/08/2017
  - **Prazo para oferecimento de Lances:**  
De 10:00 h às 11:00 h do dia 09/08/2017, acrescido do período aleatório.
- **Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de Veículo para uso na Vigilância Epidemiológica, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar da presente licitação, Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

2.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

2.3 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).



**Prefeitura do Município de Lages**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria da Administração**  
**Executivo de Licitações e contratos**

---

### **3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

3.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e em seus anexos, providencie a sua certificação e o seu credenciamento junto à CAIXA;

3.2 Os licitantes, ainda não cadastrados na CAIXA, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no menu **Poder Público**, selecionar **Compras Caixa**, escolher **Outros Compradores**, selecionar a opção **Editais**, item **Cadastre-se**, onde deverão informar todos os dados solicitados;

3.3 Após esta providência, o licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento do licitante poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio;

3.4 O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

3.5 De posse da senha, o licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no menu **Poder Público**, selecionar **Compras Caixa**, escolher **Outros Compradores**, selecionar a opção **Editais**, item **Certifique-se**, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página;

3.5.1 A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários;

3.5.2 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6 Após digitar seus dados no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), o licitante será convocado, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação;

3.6.1 Antes de comparecer à agência, orientamos que o fornecedor entre em contato com o Help Desk CAIXA pelo telefone **0800 726-0104**, para esclarecimento de dúvidas exclusivamente a cerca do sistema;

3.6.2 O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

3.7 Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Acionar o menu "**Poder Público**", clicar no menu "**Compras Caixa**". No menu "**Outros Compradores**" selecionar "**Editais**", novamente clicar em "**Editais**", preencher o número do pregão no qual deseja se credenciar e/ou nome do comprador e clicar em "OK". Na coluna "**Credenciamento/Impugnação**" clicar em "**Edital**", marcar a caixa "**De acordo**" com o Termo de Responsabilidade e clicar em "**Credenciamento**" e clicar em concordar e preencher o CNPJ da empresa e a senha e clicar em "OK";

3.7.1 O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo o licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela **PREFEITURA**. A validação do credenciamento dar-se-á quando o licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

3.8 A **certificação é válida por 12 (doze) meses** e possibilitará a participação em todos os pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada pregão eletrônico**;

3.9 O **link Editais** permite o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no **link Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no **link Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: **Visualizar Edital**, **Credenciamento**, **Impugnação**, e **Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital tenha sido modificado;



**Prefeitura do Município de Lages**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria da Administração**  
**Executivo de Licitações e contratos**

3.10 O **link Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o **link Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como...**);

3.11 Caso a ME/EPP não declare que se enquadra nessa condição, **perde, automaticamente**, os direitos estabelecidos na Lei Complementar 123/2006;

3.12 Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas decorrentes do uso do sistema da CAIXA, o licitante deverá obter informações através do telefone da CAIXA **0800 726-0104**.

#### **4. DO SISTEMA ELETRÔNICO:**

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances;

4.1.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2 Se o sistema do pregão eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública;

4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior;

4.4 No caso de desconexão apenas da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:**

5.1 Para ter acesso a essa etapa do processo o licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores. Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deve encaminhar eletronicamente uma **Proposta Comercial**, até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento e no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, o menu "**Poder Público**", clicar no menu "**Compras Caixa**". No menu "**Outros Compradores**" selecionar "**Editais**", item Propostas, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de Lages/SC (OK)**, selecionar o **Pregão nº 32/2017**, escolher a opção **Enviar Proposta**, clicando no \$ (ícone que aparece do lado direito da tela), abrindo a tela digitar **CNPJ/senha**, através da opção **Anexar Planilha**, abre a tela para procurar no seu computador o arquivo que contém a Proposta Comercial. Clique em **Salvar** e a tela voltará para a página Proposta, que deverá ser preenchida corretamente, inclusive o campo reservado ao preço. Ao final clicar em **Confirmar Envio**;

5.2.1. Os valores eletrônicos da proposta de preço deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema, pelo **PREÇO POR ITEM**, informado na Proposta Comercial;

5.2.2. A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 MB (megabytes);

5.2.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

5.2.4. Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.

5.3 A Proposta Comercial, deve ser anexada antes do preenchimento dos valores referentes à proposta de preço,



**Prefeitura do Município de Lages**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria da Administração**  
**Executivo de Licitações e contratos**

caso contrário, ao anexar a planilha os valores digitados serão perdidos e deverão ser digitados novamente;

5.4 A **Proposta Comercial** deve ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, constando nome e endereço completo, redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, contendo a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), **contendo os seguintes elementos:**

5.4.1 O preço unitário, que deverá ser cotado em moeda nacional, com, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula e nele já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

5.4.2 Marca do(s) veículo(s) cotado(s);

5.4.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame. Caso não conste na proposta o prazo acima referido, esta será considerada válida pelo referido período;

**5.4.4 A proposta Comercial deve estar acompanhada das Declarações, que:**

- a) Correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
- b) Aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- c) O(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a sua inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- d) Cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
- e) Se enquadram ou não na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores;

**Nota:** Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG, CPF e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

5.5 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;

5.6 No caso de propostas com valores iguais, **não ocorrendo lances**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar;

5.7 Após a fase dos lances, respeitado o prazo fixado no subitem 6.3 adiante, o licitante que tiver se classificado em primeiro lugar, deverá:

5.7.1 Enviar para o e-mail [pregaoeletronico@lages.sc.gov.br](mailto:pregaoeletronico@lages.sc.gov.br) ou entregar diretamente no Setor de Licitações, sua Proposta Comercial, devidamente readequada, em função do(s) seu(s) menor(es) lance(es) ofertado(s).

## **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:**

6.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal, jurídica e qualificação econômico-financeira, conforme abaixo:

- **DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

6.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

6.1.2 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação, expedida



**Prefeitura do Município de Lages**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria da Administração**  
**Executivo de Licitações e contratos**

pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

- **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.3 Cópia do CNPJ;

6.1.4 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;

6.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante;

6.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária,

compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.1.8 Prova de Regularidade com FGTS;

6.1.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

- **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.10 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

- **OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

6.1.11 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.1.12 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

6.2 A documentação de habilitação, deverá ser encaminhada para o e-mail [pregaoeletronico@lages.sc.gov.br](mailto:pregaoeletronico@lages.sc.gov.br) ou entregue diretamente no Setor de Licitações, no prazo de até 03 (três) horas a contar da solicitação via e-mail, sob pena de inabilitação;

**Notas:**

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Pregoeira, consultar sua regularidade via site;
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Pregoeira para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;



**Prefeitura do Município de Lages**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria da Administração**  
**Executivo de Licitações e contratos**

6.3 Os documentos exigidos neste Edital, bem como a Proposta Comercial readequada em função do menor preço ofertado, que forem remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, exceto as extraídas pela internet, e deverão estar no **Setor de Licitações**, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da declaração do licitante vencedor do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES**  
**RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 13 CENTRO – LAGES – SC CEP: 88501-900**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo classificada em primeiro lugar aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.1.2 Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

7.2 Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que não atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos;

7.3 A desclassificação das propostas será fundamentada pela Pregoeira e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.4 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas materiais que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.5 Caso os licitantes não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas em ordem crescente as ofertas de preços propostos, caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

7.6.1.1 Para exercer o disposto na LC 123/06, o Licitante deverá acessar o endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), o menu "**Poder Público**", clicar no menu "**Compras Caixa**". No menu "**Outros Compradores**" selecionar "**Direito Preferência**", no item **Direito de Preferência ME/EPP**, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de Lages/SC (OK)**, selecionar o **Pregão nº 32/2017**. O Sistema disponibilizará esta etapa no dia e horário agendados pela Pregoeira, pelo prazo de 5 minutos.

7.6.2 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

7.6.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

7.6.4 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e/ou a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, será julgada a vencedora.

7.7 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;



**Prefeitura do Município de Lages**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria da Administração**  
**Executivo de Licitações e contratos**

7.8 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

7.9 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

7.10 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

7.11 A bem dos serviços, a Pregoeira, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail;

#### **8. DA FASE DE LANCES:**

8.1 No endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das propostas classificadas;

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail;

8.3 Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos. Segue abaixo o detalhamento do número do registro:

**Formato:** CCCCC.III.AAAA.UUUU.NNNNNN

- Legenda:**
- CCCCC = N.º do Pregão Eletrônico
  - III = n.º do item
  - AAAA = Ano do Pregão Eletrônico
  - UUUU = Unidade condutora do Pregão Eletrônico
  - NNNNNN = n.º seqüencial do lance

**Exemplo:** 00059.002.2003.7855.000001

8.4 Não será aceito desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 16.1 deste Edital;

8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**8.9 A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado conforme preâmbulo deste Edital, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos;**

8.9.1 O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento, informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento;

8.9.2 O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.



**Prefeitura do Município de Lages**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria da Administração**  
**Executivo de Licitações e contratos**

---

8.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome do licitante cujo lance proposto foi o menor;

8.11 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, podendo a Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

### **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

9.1 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante que tiver formulado a melhor oferta;

9.2 Ser(á)o inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista;

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

9.4 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Pregoeira, convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

9.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

9.5.1 O licitante declarado vencedor deste certame, deverá, então, encaminhar a Proposta Comercial, em original, assinada pelo seu representante legal, devidamente readequada em função do seu menor preço, juntamente com os documentos de habilitação solicitados pela Pregoeira, no prazo e na forma fixados no subitem 6.3 deste Edital.

9.6 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

9.7 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Pregoeira a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

9.8 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada, fica facultado à Pregoeira, consultar sua regularidade via site.

### **10. DOS RECURSOS:**

10.1 Após a divulgação do licitante vencedor, será aberto o prazo para manifestação **imediata** e **motivada** da intenção recursal, a contar da data da notificação via e-mail, sendo que deverá ser devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu "**Poder Público**", clicar no menu "**Compras Caixa**". No menu "**Outros Compradores**" selecionar "**Intenções e Recursos**", no item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de Lages/SC (OK)**, selecionar o **Pregão nº 32/2017**, escolher a opção **Intenção de Recurso**, item **Nova Intenção**, no prazo estabelecido no sistema;

10.2 Ao licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, o menu "**Poder Público**", clicar no menu "**Compras Caixa**". No menu "**Outros Compradores**" selecionar "**Intenções e Recursos**", no item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de Lages/SC (OK)**, selecionar o **Pregão nº 32/2017**, escolher a





**Prefeitura do Município de Lages**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria da Administração**  
**Executivo de Licitações e contratos**

opção **Recursos ou Contrarrazões**, item **Novo Recurso ou Empresa Recorrente**, opção **Registrar Contrarrazão**, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA;

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor;

10.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail, ficando, ainda, à disposição dos interessados, no endereço eletrônico da **PREFEITURA** <http://www.lages.sc.gov.br/administracao/licitacao.php> e arquivados no processo licitatório.

10.7 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 Havendo interposição de recurso(s), o(s) mesmo(s) será(ao) analisado(s) pela Pregoeira que o(s) submeterá ao Secretário de Administração, para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios, decorrentes. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá à Pregoeira a adjudicação.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **• DO(S) CONTRATADO(S):**

12.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do Contrato, decorrente;

12.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

12.4 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

12.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.6 Oferecer garantia mínima de 12 meses, a contar da data da entrega do veículo.

#### **• DO CONTRATANTE:**

12.5 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

12.6 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

12.7 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.

### **13. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):**

**13.1 De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

**13.2 De Entrega(s) e Local(is)**, em até 30 (trinta) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Praça Leoberto Leal nº 20, Centro, nesta cidade de Lages/SC, anexo ao Pronto Socorro Municipal;

**13.3 Do Contrato**, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93

### **14. DO(S) PAGAMENTO(S):**

14.1 Será(ão) efetuado(s) em até 10 (dez) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.



**Prefeitura do Município de Lages**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria da Administração**  
**Executivo de Licitações e contratos**

---

14.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

**15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

15.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

15.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

**16. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta: Serviços de Vigilância em Saúde, Código de Despesa nº 30 e Elemento de Despesa nº 44905252, ano base 2017;

8.2 Valor Total Estimado, Máximo: R\$ 85.457,88 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

**17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

17.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

17.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

17.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

**18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

18.1 Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Acionar o menu "**Poder Público**", clicar no menu "**Compras Caixa**". No menu "**Outros Compradores**" selecionar "**Editais**", novamente clicar em "**Editais**", preencher o número do pregão, selecionar **FAQ ?**;

18.1.1 Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos deverão ser encaminhados, conforme citado no subitem anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital;



**Prefeitura do Município de Lages**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria da Administração**  
**Executivo de Licitações e contratos**

---

18.1.2 As respostas da Pregoeira aos esclarecimentos / questionamentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico acima mencionado.

18.2 Nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Acionar o menu "**Poder Público**", clicar no menu "**Compras Caixa**". No menu "**Outros Compradores**" selecionar "**Editais**", novamente clicar em "**Editais**", preencher o número do pregão e clicar em "OK". Na coluna "**Credenciamento/Impugnação**" clicar em "**Edital**", marcar a caixa "**De acordo**" com o Termo de Responsabilidade e clicar em "**Impugnação**".

18.3 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos;

18.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

18.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

18.6 Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital;

18.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **PREFEITURA**;

18.8 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

18.9 Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Acionar o menu "**Poder Público**", clicar no menu "**Compras Caixa**". No menu "**Outros Compradores**" selecionar "**Editais**", novamente clicar em "**Editais**", preencher o número do pregão e clicar em "OK". Em seguida **Visualizar retificação de Edital**, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo;

18.10 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes;

18.11 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

18.12 Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **PREFEITURA** se reserva o direito de solicitar aos licitantes, esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados;

18.13 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada exclusivamente a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

18.14 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente Edital e seus anexos;

18.15 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

18.16 O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.lages.sc.gov.br>.

## **19. DO DIREITO DE RESERVA:**

19.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;

19.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

19.3 O(s) produto(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.



**Prefeitura do Município de Lages**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria da Administração**  
**Executivo de Licitações e contratos**

---

**20. DO FORO:**

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 05 de julho de 2017.

**Vanessa de Oliveira Freitas**  
*Pregoeira*

**Antônio Cesar Alves de Arruda**  
*Secretário de Administração*

**Odila Maria Waldrich**  
*Secretária da Saúde*



*Prefeitura do Município de Lages*  
*Estado de Santa Catarina*  
*Secretaria da Administração*  
**Setor de Licitações**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**REF.:** Pregão Eletrônico nº 32/2017

**OBJETO:** Aquisição de Veículo para uso na Vigilância Epidemiológica.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNIT.</b>	<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>
01	UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO E MODELO 2017/2017 OU SUPERIOR, MODELO SUV, 04 PORTAS, COR BRANCA, MOTOR MÍNIMO DE 1.6, CAMBIO DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 A RÉ, MOTOR BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA; COM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS COMANDOS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, FARÓIS DE NEBLINA, FREIO ABS, PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; RODAS DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS, PNEU NO MÍNIMO 205X70X16, SUSPENSÃO ELEVADA, PORTA MALAS MÍNIMO DE 360 LITROS, CONSIDERAR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA.	01	UN	85.457,88	85.457,88
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>85.457,88</b>	



*Prefeitura do Município de Lages*  
*Estado de Santa Catarina*  
*Secretaria da Administração*  
**Setor de Licitações**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant n.º 13, Centro, Lages, SC.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ...., portador do CPF n.º ....., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF n.º ..... de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 48/2017, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 32/2017, aberto em 09/08/2017 e homologado em ....., consoante as cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Veículo para uso na Vigilância Epidemiológica, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)**

**2.1 De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

**2.2 De Entrega(s) e Local(is)**, em até 30 (trinta) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Praça Leoberto Leal n.º 20, Centro, nesta cidade de Lages/SC, anexo ao Pronto Socorro Municipal;

**2.3 Do Contrato**, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ .....

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)**

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 10 (dez) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta: Serviços de Vigilância em Saúde, Código de Despesa n.º 30 e Elemento de Despesa n.º 44905252, ano base 2017;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do presente Contrato;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o



**Prefeitura do Município de Lages**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Secretaria da Administração**  
**Setor de Licitações**

---

- descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 7.4 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);
- 7.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 7.6 Oferecer garantia mínima de 12 meses, a contar da data da entrega do veículo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

- 9.1 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
- 9.2 O(s) produto(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 10.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
- 10.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
- 10.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.



*Prefeitura do Município de Lages*  
*Estado de Santa Catarina*  
*Secretaria da Administração*  
**Setor de Licitações**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA:**

12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

13.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10520/2002, e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

14.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em ..... de ..... de 2017.

*Prefeito Municipal*

*Empresa Contratada*

*Visto da Progem*